



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES



SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO DR. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

PRIMEIRA CÂMARA

SESSÃO DE 15.04.14

ITEM Nº 108

TC-001564/026/12

Prefeitura Municipal: Marinópolis.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Valter Aparecido Marquesini.

Advogado(s): José Antonio Fernandes.

Acompanha(m): TC-001564/126/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

- Aplicação total no ensino:	34,24%
- Investimento no magistério:	96,25%
- Total de despesas com Fundeb:	99,49%
- Despesas com saúde:	22,54%
- Gastos com pessoal:	44,87%
- Déficit da execução orçamentária:	5,21% - (R\$ 448.166,55)
- Déficit financeiro	(R\$ 98.237,47)
- Cumprimento do art. 42 da LRF:	em ordem
- Gastos com pessoal últimos 180 dias:	em ordem
- Transferências à Câmara:	4,93%
- Remuneração dos agentes políticos:	em ordem
- Encargos sociais:	em ordem
- Precatórios:	inexistente

Em exame as contas anuais do exercício de 2012 da Prefeitura Municipal de MARINÓPOLIS cuja fiscalização "in loco" esteve a cargo da Unidade Regional de Fernandópolis – UR/11.

No relatório de fls. 14/39, as impressões e os pontos destacados na conclusão dos trabalhos pela inspeção referem-se aos seguintes itens:

ITEM A.1 - PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

- O Município não editou o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (art. 18 da Lei Federal n.º 12.305/10)
- A LOA autoriza abertura de créditos suplementares em percentual acima de 20%.

ITEM A.2 - A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL

- A Prefeitura não criou o Serviço de Informação ao Cidadão (art. 9º da Lei 12.527, de 2011).

ITEM A.3 - DO CONTROLE INTERNO

- A Prefeitura não regulamentou seu Sistema de Controle Interno.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES



ITEM B.1.1 – RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Déficit orçamentário de 5,21%, amparado parcialmente pelo resultado financeiro do exercício anterior;
- Utilização indevida dos instrumentos da transposição, transferência e remanejamento sem autorização legal específica.

ITEM B.1.2 – RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E PATRIMONIAL

- Resultados financeiro e econômico negativos.

ITEM B.1.3 – DÍVIDA DE CURTO PRAZO

- A Prefeitura Municipal não possui liquidez face os compromissos de curto prazo.

ITEM B.1.6 - DÍVIDA ATIVA

- Aumento de 4,29% no montante Dívida Ativa em relação ao ano anterior.
- Última atualização do cadastro técnico imobiliário foi realizada em 2010, não sendo, contudo, atualizada a planta genérica de valores.

ITEM B.3.1 - ENSINO

- Divergência entre o saldo apresentado na conta corrente do Fundeb em 31/12/2012 e o saldo pendente de aplicação.

ITEM B.5.3.1 - ADIANTAMENTOS

- Falhas na prestação de contas de adiantamentos.

ITEM B.6 – TESOURARIA, ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS

- Não realização do levantamento geral dos bens móveis e imóveis.

ITEM C.1 - LICITAÇÃO

- Despesas com inobservância dos preceitos do artigo 24 da LF 8666/93.
- Ausência de pesquisa prévia de preços.
- Ausência de atestado de recebimento de produtos e serviços nas notas fiscais.

ITEM D.1 – ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

- Não publicação em página eletrônica do PPA, LDO, parecer prévio do Tribunal de Contas e relatório da Gestão Fiscal, descumprindo o art. 48, caput da LRF.

ITEM D.3.1 – QUADRO DE PESSOAL

- Pagamento de sexta-parte com efeito “cascata”.

ITEM D.5 – ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL

- Encaminhamento intempestivo de documentos via Sistema AUDESP.
- Não atendimento das recomendações desta Corte de Contas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES



ITEM E.2.2 – DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA OFICIAL

- Desatendimento ao art. 73, VII da Lei Eleitoral.

Realço o anotado pela inspeção de que o Executivo superou a aplicação mínima constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino geral (MDE), indicando investimentos que corresponderam a 34,24% da receita de arrecadação e transferência de impostos.

Quanto às verbas do FUNDEB, a aplicação de recursos chegou a 99,49% do seu total, sendo destinado Igualmente, houve integralidade de investimentos com as verbas do FUNDEB, destinando-se 96,25% na valorização dos profissionais do Magistério.

IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			
RECEITAS	7.827.602,84		
(+/-) Ajustes da Fiscalização			
Total de Receitas de Impostos - T.R.I.	7.827.602,84		
FUNDEB - RECEITAS			
Retenções	1.471.940,55		
Transferências recebidas	694.051,87		
Receitas de aplicações financeiras			
(+/-) Ajustes da Fiscalização			
Total das Receitas do FUNDEB - T.R.F.	694.051,87		
FUNDEB - DESPESAS			
Despesas com Magistério	668.032,25		
(+/-) Outros ajustes da Fiscalização (60%)			
Total das Despesas Líquidas com Magistério (mínimo: 60%)	668.032,25	96,25%	
Demais Despesas	22.505,00		
(+/-) Outros ajustes da Fiscalização (40%)			
Total das Demais Despesas Líquidas (máximo: 40%)	22.505,00	3,24%	
Total aplicado no FUNDEB	690.537,25	99,49%	
DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO			
Educação Básica (exceto FUNDEB)	1.211.809,67		
(+) FUNDEB retido	1.471.940,55		
(—) Ganhos de aplicações financeiras			
(—) FUNDEB retido e não aplicado no retorno	3.514,62		
Aplicação efetuada até 31.12. 2012	2.680.235,60	34,24%	
(+) FUNDEB: retenção de até 5%: 266,93	266,93		
(—) Restos a Pagar não pagos até 31.01. 2013			
(+/-) Outros ajustes da Fiscalização - Recursos Próprios			
Aplicação final na Educação Básica	2.680.502,53	34,24%	
PLANEJAMENTO ATUALIZADO DA EDUCAÇÃO			
Receita Prevista Realizada	7.828.689,00		
Despesa Fixada Atualizada	2.719.418,70		
Índice Apurado	34,74%		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES



Os investimentos na saúde também superaram ao mínimo constitucional, alcançando 22,54% do valor da receita e transferências de impostos.

SAÚDE		Valores (R\$)
Receitas de impostos		7.827.602,84
Ajustes da Fiscalização		
Total das Receitas		7.827.602,84
Total das Despesas empenhadas com Recursos Próprios		1.764.190,34
Ajustes da Fiscalização		
(-) Restos a Pagar Liquidados não pagos até 31.01.2013		
Valor e percentual aplicado em ações e serviços da Saúde	1.764.190,34	22,54%

Planejamento Atualizado da Saúde	
Receita Prevista Atualizada	7.828.689,00
Despesa Fixada Atualizada	1.825.307,01
Índice Apurado	23,32%

Verifica-se que a arrecadação da receita ficou próxima da sua previsão, apresentando um déficit de R\$ 9.279,44 – valor que representou 0,11% abaixo do previsto.

Ocorre, no entanto, que ocorreu um aumento das despesas fixadas; e, ao final do período, o resultado da execução orçamentária apresentou um déficit de R\$ 448.166,55, equivalente a 5,21%.

Receitas	Previsão	Realização	AH %	AV %
Receitas Correntes	9.712.025,00	9.692.386,11	-0,20%	112,71%
Receitas de Capital	378.787,94	378.787,94	0,00%	4,40%
Deduções da Receita	(1.482.300,00)	(1.471.940,55)	-0,70%	
Receitas Intraorçamentárias	-	-		0,00%
Subtotal das Receitas	8.608.512,94	8.599.233,50		
Outros Ajustes	-	-		
Total das Receitas	8.608.512,94	8.599.233,50		100,00%
Déficit de arrecadação		9.279,44	-0,11%	0,11%

Despesas Empenhadas	Fixação Final	Execução	AH %	AV %
Despesas Correntes	7.322.985,64	7.319.368,48	-0,05%	80,90%
Despesas de Capital	854.911,82	854.911,74	0,00%	9,45%
Reserva de Contingência	-	-		
Despesas Intraorçamentárias	500.658,17	499.464,67		
Repasse de duodécimos à CM	449.000,00	449.000,00		
(-) Devolução de duodécimos	-	75.344,84		
Transf. Financeiras à Adm Indireta	-	-		
Subtotal das Despesas	9.127.555,63	9.047.400,05		
Outros Ajustes	-	-		
Total das Despesas	9.127.555,63	9.047.400,05		100,00%
Economia Orçamentária		80.155,58	-0,88%	0,89%
Resultado Ex. Orçamentária:	Déficit	(448.166,55)		5,21%

A inspeção fez registro de que a abertura de créditos adicionais e a realização de transferências/remanejamentos/transposições alcançaram o montante de R\$ 3.594.582,32, correspondendo a 41,42% da despesa prevista.

Observa-se que o resultado do período foi parcialmente amparado pelo saldo financeiro do exercício anterior, agora registrando déficit de R\$ 98.237,47.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES



Resultados	2011	2012	%
Financeiro	349.929,08	(98.237,47)	-128,07%
Econômico	353.642,33	(252.594,40)	-171,43%
Patrimonial	6.145.651,32	5.893.056,92	-4,11%

Em razão disso, a inspeção registrou a falta de liquidez do Município frente aos compromissos de curto prazo.

Exigível	Período Anterior	Inscrição	Baixa	Período Seguinte
Restos a Pagar processados	-	38.816,91	-	38.816,91
Restos a Pagar não processados	111.900,85	167.253,57	81.401,18	197.753,24
Depósitos	-	-	-	-
Consignações	-	1.322.035,25	1.322.035,25	-
Outros	-	-	-	-
Total	111.900,85	1.528.105,73	1.403.436,43	236.570,15
Inclusões da Fiscalização	-	-	-	
Exclusões da Fiscalização	-	-	-	
Total Ajustado	111.900,85	1.528.105,73	1.403.436,43	236.570,15
Índice de Liquidez Imediata				

No entanto, considerando a metodologia empregada nesta E.Corte, a inspeção registrou que a Municipalidade deu atendimento ao art. 42 da LRF, uma vez que havia disponibilidade de caixa suficiente a cobrir as despesas empenhadas nos dois últimos quadrimestres do período.

Evolução da liquidez entre 30.04 e 31.12 do exercício de:

Disponibilidades de Caixa em 30.04

Saldo de Restos a Pagar Liquidados em 30.04

Empenhos liquidados a pagar em 30.04

Liquidez em 30.04

Disponibilidades de Caixa em 31.12

Saldo de Restos a Pagar Liquidados em 31.12

Cancelamentos de empenhos liquidados

Cancelamentos de Restos a Pagar Processados

Despesas do exercício em exame empenhadas no próximo

Liquidez em 31.12

2012
485.593,54
86.548,70
113.043,65
286.001,19
138.332,68
38.816,91
99.515,77

Há de se registrar que a Receita Corrente Líquida obteve aumento 10,23% em comparação ao resultado alcançado no exercício anterior.

RCL de 2011	RCL de 2012	Crescimento
R\$ 8.797.868,70	R\$ 9.698.463,59	10,23%

Desse modo, embora tenha havido um aumento nominal nas despesas com pessoal (22,28%), esses gastos fixaram-se em 44,87% da RCL e, portanto, abaixo do limite fiscal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES



Período	dez/11	abr/12	ago/12	dez/12
% Permitido Legal	54%	54%	54%	54%
Gastos - A	3.558.424,42	3.835.427,06	4.215.046,34	4.351.261,44
(+) Inclusões da Fiscalização - B				
(-) Exclusões da Fiscalização - C				
Gastos Ajustados - D		3.835.427,06	4.215.046,34	4.351.261,44
RCL - E	8.797.868,70	9.185.406,52	9.399.050,00	9.698.463,59
(+) Inclusões da Fiscalização - F				
(-) Exclusões da Fiscalização - G				
RCL Ajustada - H		9.185.406,52	9.399.050,00	9.698.463,59
% Gasto = A / E	40,45%	41,76%	44,85%	44,87%
% Gasto Ajustado = D / H		41,76%	44,85%	44,87%

O quadro elaborado pela inspeção indicou que não houve movimentação relevante no número de servidores durante o período; bem como, que ao final do período ocorreu a demissão de todos os funcionários em comissão.

Natureza do cargo/emprego	Existentes		Ocupados		Vagos	
	2011	2012	2011	2012	2011	2012
Efetivos	286	286	169	188	117	98
Em comissão	25	25	17		8	25
Total	311	311	186	188	125	123
Temporários	2011		2012		Em 31/12 de 2012	
Nº de contratados						

Ainda no pessoal, a inspeção encarregou-se de anotar que o aumento de gastos nos últimos 180 dias de mandato nada tem a ver com atos de gestão expedidos a partir de 05.07.12.

Despesas de Pessoal nos últimos 180 dias do mandato no exercício de:				2012
Mês	Despesas de Pessoal	Receita Corrente Líquida	%	Parâmetro
06	4.068.803,93	9.290.251,82	43,7965%	43,7965%
07	4.129.345,10	9.453.705,70	43,6796%	
08	4.215.046,34	9.399.050,00	44,8455%	
09	4.240.924,52	9.469.659,23	44,7843%	
10	4.333.289,08	9.596.101,08	45,1568%	
11	4.375.174,76	9.562.326,54	45,7543%	
12	4.351.261,44	9.698.463,59	44,8655%	
Aumento de despesas nos últimos 180 dias do mandato em:				1,07%

A fiscalização registrou que os gastos com publicidade superaram a média despendida nos 3 (três) últimos exercícios financeiros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES



Publicidade em ano eleitoral

Exercício de:	2009	2010	2011	2012
Despesas	24.164,25	22.375,18	24.679,50	32.933,38
Média apurada entre três exercícios anteriores				23.739,64
Parâmetro para comparação despesas de 2012				23.739,64
Despesas do exercício foram superiores ao parâmetro adotado em:				9.193,74

A inspeção atestou que a transferência de recursos financeiros à Câmara obedeceu ao limite imposto pela Constituição Federal, situando-se em 4,93% da receita tributária do exercício anterior.

Valor utilizado pela Câmara (<i>repasse menos devolução</i>)		373.655,16
Despesas com inativos		
Subtotal		373.655,16
Receita Tributária ampliada do exercício anterior:	2011	7.573.050,84
Percentual resultante		4,93%

A inspeção consignou a inexistência de dívida com precatórios.

Os subsídios dos Agentes Políticos foram fixados pela Lei Municipal nº 1654/08; e, segundo anotado pela fiscalização, não ocorreram pagamentos indevidos.

Os encargos sociais apresentaram-se formalmente em ordem.

Subsidiou os trabalhos de inspeção o Processo Acessório - 1 TC-1564/126/12 (Acompanhamento da Gestão Fiscal).

Procedeu-se a notificação do Responsável pelos demonstrativos, bem como do atual Prefeito Sr. Jarbas de Lima Junior, através do DOE de 01.08.13 (fl.44), sendo apresentadas, pelo primeiro, as justificativas de fls. 45/54 e documentos que acompanham.

Em linhas gerais, argumentou que encontrou dificuldades para viabilizar o projeto de gestão dos resíduos sólidos, em face de articulações políticas; no entanto, que deixou projeto inserido na transição para que a nova Administração pudesse implantar o plano.

Afirmou que havia disposição legal para a abertura de créditos adicionais.

Avaliou que houve disponibilização de informações fiscais junto ao Portal da Transparência; que foi desempenhado o papel de controle interno; que o déficit de execução foi amparado pelo saldo financeiro do exercício anterior; e, que o aumento do saldo da dívida ativa em 4,29% está dentro do patamar de equilíbrio.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES



Invocou que não procedem as anotações da inspeção quanto ao FUNDEB, uma vez que despendeu recurso onde o saldo remanescente em conta específica foi de R\$ 266,93.

Disse que as falhas em adiantamentos foram de natureza formal; e, que o sistema de controle de bens encontra-se atualizado.

Procurou esclarecer pontualmente as falhas destacadas no item de licitações; ainda, que a Gestão deixou um projeto de implantação de página eletrônica, a ser concluída no mandato seguinte.

Assegurou que as inconsistências contábeis, em relação ao AUDESP, se deram por falhas no sistema.

Considerou que não há nada de irregular no tocante ao pessoal, em face do cumprimento da legislação local.

Quanto às despesas com publicidade e propaganda oficial, afirmou que a Administração contrata empresa para publicação dos atos oficiais e divulgação de matérias de interesse público, afetas a campanhas, programas e projetos; e, que os preços até então praticados mantinham-se sem qualquer reajuste desde 2009, motivo pelo qual a média não pode ser levada em conta.

E, por fim, acreditando ter esclarecido as falhas apontadas, pleiteou que as contas recebam parecer favorável à sua aprovação.

A matéria foi avaliada pela Assessoria Técnica, onde foi consignado, no tocante aos aspectos orçamentários e financeiros, por não haver restrição à emissão de parecer sobre as contas (fls. 65/69).

Sobre os demais aspectos abordados nas contas, o setor competente de ATJ inclinou-se pelo juízo favorável aos demonstrativos (fls. 70/74).

A i. Chefia de ATJ aliou-se aos seus predecessores (fl. 75).

O d. MPC, ao contrário, posicionou-se pela emissão de parecer desfavorável às contas, em razão do desrespeito ao planejamento orçamentário e à responsabilidade na gestão fiscal, sem prejuízo da abertura de autos apartados e emissão de recomendações e ressalvas (fls. 75/81).

Em seguida, considerando o teor do laudo de inspeção, em que a Municipalidade aplicou tão somente 99,49% das verbas do FUNDEB, não tendo sido utilizado o total da parcela diferida até o final do primeiro trimestre/13, muito embora essa falha não tenha sido lançada no rol conclusivo daquele trabalho, houve necessidade de nova notificação ao Interessado, para que viesse complementar suas justificativas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES



Receitas de Impostos e Transferências de Impostos	7.827.602,84	
Retenções ao FUNDEB	1.471.940,55	
Receitas de transferências do FUNDEB sem rendimentos financeiros	694.051,87	
Receitas de aplicações financeiras		
Despesas com recursos do FUNDEB	690.537,25	
Saldo do FUNDEB para aplicação no 1º trimestre de 2013	3.514,62	
Máximo de até 5% do FUNDEB passível de acréscimo aos 25% (art. 212, CF)	3.514,62	
Empenho e pagamento com saldo do FUNDEB no 1º trimestre de 2013	266,93	
Saldo do FUNDEB não empenhado e pago até 1º trimestre de 2013	3.247,69	
Valor a adicionar à aplicação de 2012, para compor mínimo de 25%	266,93	0,00%
Aplicação na Educação até 31.12.2012		

Dito isso, o Interessado foi chamado em duas oportunidades para defender-se (DOE de 22.11.13 e DOE de 18.01.14); contudo, transcorrido os prazos concedidos, nada foi acrescido aos autos (fls. 82/87).

Registro a situação dos últimos demonstrativos analisados nesta Corte:

TC-975/026/11	2011	Parecer favorável	E. Primeira Câmara – DOE 24.01.13
TC-2503/026/10	2010	Parecer favorável	E. Segunda Câmara – DOE de 15.08.12
TC-105/026/09	2009	Parecer favorável	E. Segunda Câmara – DOE de 01.06.11

É o relatório.

GCCCM/25



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES



GCCCM

PRIMEIRA CÂMARA – SESSÃO DE 15.04.14 – ITEM 108

Processo: TC-1564/026/12

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

Responsável: Valter Aparecido Marquesini – Prefeito Municipal à época

Período: 01.01 a 31.12.12

Assunto: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2012

Autoridade: Jarbas de Lima Junior – atual Prefeito Municipal

Procurador(es): José Antonio Fernandes – OAB/SP 263.557

(Expedientes que acompanham: TC-1564/026/12)

- Aplicação total no ensino:	34,24%
- Investimento no magistério:	96,25%
- Total de despesas com Fundeb:	99,49%
- Despesas com saúde:	22,54%
- Gastos com pessoal:	44,87%
- Déficit da execução orçamentária:	5,21% - (R\$ 448.166,55)
- Déficit financeiro	(R\$ 98.237,47)
- Cumprimento do art. 42 da LRF:	em ordem
- Gastos com pessoal últimos 180 dias:	em ordem
- Transferências à Câmara:	4,93%
- Remuneração dos agentes políticos:	em ordem
- Encargos sociais:	em ordem
- Precatórios:	inexistente

Em sessão de 18.03.14 desta E. Primeira Câmara, o e. Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman proferiu r. voto pela emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas da Municipalidade de Marinópolis.

No caso concreto, a Municipalidade aplicou tão somente 99,49% dos recursos do FUNDEB – deixando de demonstrar a utilização da totalidade dos recursos.

Assim, antes de passar a palavra ao e. Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, o qual solicitou vista dos autos naquela oportunidade, ratifico o voto pela emissão de parecer desfavorável aos demonstrativos em apreço.

GCCCM/25